

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   985/ 9 0 - C T P C / D F

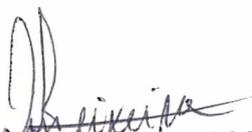
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.009414/89, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.414,36 (hum mil, quatrocentos e quatorze cruzados novos e trinta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 653/89-DTU/SSP.

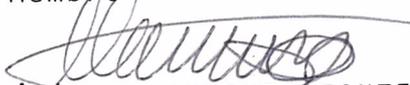
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

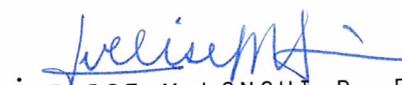
Brasília, 14 de maio de 1990

  
PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA  
Presidente

  
JOSE JOAQUIM ARAGÃO  
Membro

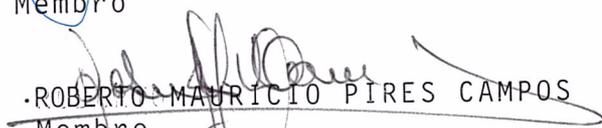
  
CELSON CARLOS BATISTA GOMES  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
ÍVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

  
MIGUEL RAMÍREZ SOSA  
Membro